

lado, à publicação do novo regime disciplinar da função pública do Território, procede-se, neste momento, à revogação do Despacho n.º 275/84, de 31 de Outubro.

Nestes termos, determino:

É revogado o Despacho n.º 275/84, de 31 de Outubro, publicado no *Boletim Oficial* de 10 de Novembro de 1984.

Residência do Governo, em Macau, aos 27 de Março de 1987. — O Encarregado do Governo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Despacho Conjunto n.º 6/87

Tendo em conta a necessidade de fazer acompanhar a actual fase do processo decisório sobre o destino final dos resíduos sólidos urbanos por um técnico de reconhecida competência nesse campo, requisitamos o engenheiro Aurélio Crespo Carqueijeiro, actualmente a exercer funções de chefe de Departamento dos Serviços de Higiene e Limpeza do Leal Senado de Macau, para exercer funções de técnico agregado nos Gabinetes do Secretário-Adjunto para a Administração e do Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, da mesma data, com direito ao vencimento e demais regalias correspondentes ao índice 600 da tabela em vigor para a Administração do território de Macau.

Quando for dada por finda a requisição, o engenheiro Aurélio Crespo Carqueijeiro regressará ao lugar de origem no Leal Senado de Macau, considerando-se, para todos os efeitos, o tempo de serviço prestado nos Gabinetes dos Secretários requisitantes como se o fosse no seu lugar de origem.

Residência do Governo, em Macau, aos 17 de Março de 1987. — O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Alberto Carvalho Dias*. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*.

Despacho n.º 25/SAEFT/87

Tendo sido exposta pelos Serviços de Marinha a necessidade de lhes ser atribuído, para o corrente ano económico, à responsabilidade do Conselho Administrativo, um fundo permanente de \$ 150 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta dos aludidos Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à responsabilidade do Conselho Administrativo dos Serviços de Marinha um fundo permanente de \$ 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Residência do Governo, em Macau, aos 19 de Março de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Despacho n.º 26/SAEFT/87

Tendo sido exposta pelo Gabinete de Comunicação Social a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano eco-

nómico, um fundo permanente de \$ 100 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete de Comunicação Social um fundo permanente de \$ 100 000,00, gerido por uma comissão administrativa composta pelo director do Gabinete de Comunicação Social, Miguel Monteiro Torres Franco e Loureiro de Lemos, pelo chefe de secção, substituto, Joaquim Santana Fernandes Rodrigues, e pelo primeiro-oficial, Elvira Purificação Rodrigues da Silva, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Residência do Governo, em Macau, aos 19 de Março de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Despacho n.º 27/SAEFT/87

Tendo sido salientada pela Cadeia Central a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 400 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Cadeia e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Cadeia Central de Macau um fundo permanente de \$ 400 000,00, gerido por uma comissão administrativa composta pelo director da Cadeia Central, pela assalariada eventual, Maria Edite de Melo Fernandes e Rocha Lopes, e o técnico de vigilância, Armando Alves Borges, sendo o primeiro como presidente e os dois últimos como vogais, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Residência do Governo, em Macau, aos 19 de Março de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Despacho n.º 11/SAA/87

Nos termos do artigo 20.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, e do Despacho n.º 10/GM/87, determino, por razões de interesse público relacionadas, por um lado, com a urgência na substituição dos documentos de identificação existentes por outros que ofereçam maiores garantias de autenticidade, por outro com a necessidade de proceder à sua uniformização a breve prazo, a aplicação do regime constante do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, ao contrato de compra e venda do equipamento destinado à produção do novo modelo de bilhete de identidade a celebrar entre o Governo do Território e a Sociedade H. Nolasco & Cia., Lda.

Residência do Governo, em Macau, aos 24 de Março de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Vitorino*.

Despacho n.º 12/SAA/87

Tendo em conta o disposto no artigo 15.º, alínea e), do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucio-